



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 29 de Abril de 2010 (30.04)
(OR. en)**

9144/10

CULT 38

NOTA INTRODUTÓRIA

de:	Comité de Representantes Permanentes (1. ^a Parte)
para:	Conselho
n.º doc. ant.	8520/10 CULT 30
n.º prop. Com:	8519/10 CULT 29
Assunto:	Decisão do Conselho relativa à manifestação "Capital Europeia da Cultura" para o ano de 2014 – Adopção de uma decisão do Conselho

1. Nos termos do artigo 8.º da Decisão n.º 1622/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro de 2006, relativa à criação de uma acção comunitária de apoio à manifestação "Capital Europeia da Cultura" para os anos de 2007 a 2019 ¹, o júri recomendou, nos seus relatórios, datados ambos de Setembro de 2009, que Umeå (Suécia) e Riga (Letónia) acolhessem esse evento em 2014. Nos termos do artigo 9.º da decisão supramencionada, os referidos Estados-Membros notificaram de seguida essas nomeações ao Parlamento Europeu, ao Conselho, à Comissão e ao Comité das Regiões.
2. Em conformidade com o artigo 9.º, n.º 2, da decisão supramencionada, o Parlamento Europeu pode enviar à Comissão um parecer sobre as nomeações. O Parlamento Europeu enviou à Comissão o seu parecer favorável sobre as nomeações de Umeå e Riga no início de Janeiro de 2010.

¹ JO L 304 de 3.11.2006, p. 1.

3. Em 23 de Abril de 2010, a Comissão apresentou a sua recomendação de decisão do Conselho relativa à designação de Umeå e Riga "Capitais Europeias da Cultura para o ano de 2014", nos termos do artigo 9.º, n.º 3, da Decisão n.º 1622/2006/CE. Essa recomendação foi elaborada em função do parecer favorável do Parlamento Europeu e das justificações baseadas nos relatórios dos júris.
 4. Na sua reunião de 23 de Abril de 2010, o Comité de Representantes Permanentes registou que existia um acordo, por unanimidade, em relação ao texto da decisão em epígrafe. ²
 5. Por conseguinte, convida-se o Conselho a adoptar a decisão com base no texto em Anexo, designando assim oficialmente as cidades de UMEÅ (Suécia) e RIGA (Letónia) Capitais Europeias da Cultura para o ano de 2014.
-

² Com uma reserva geral de análise de UK.

DECISÃO DO CONSELHO
relativa à manifestação "Capital Europeia da Cultura" para o ano de 2014

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Decisão n.º 1622/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à criação de uma acção comunitária de apoio à manifestação "Capital Europeia da Cultura" para os anos de 2007 a 2019¹, e nomeadamente o seu artigo 9.º, n.º 3,

Tendo em conta os relatórios do júri de selecção de Setembro de 2009 sobre o processo de selecção das Capitais Europeias da Cultura, respectivamente, na Suécia e na Letónia, bem como o parecer favorável emitido pelo Parlamento Europeu,

Considerando que os critérios referidos no artigo 4.º da Decisão n.º 1622/2006/CE se encontram inteiramente preenchidos,

Tendo em conta a recomendação da Comissão de 23 de Abril de 2010,

DECIDE:

Artigo único

As cidades de Umeå (Suécia) e Riga (Letónia) são designadas Capitais Europeias da Cultura para o ano de 2014.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Conselho
O Presidente

¹ JO L 304 de 3.11.2006, p. 1.
